

PORTARIA CNPTC Nº 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Constitui Comissão Especial Temática para estudo e elaboração de sugestão para o aperfeiçoamento do texto original e proposta de ação pelos Tribunais de Contas, quanto à PEC nº 32/2020, de 3 de setembro de 2020, que visa alterar a Constituição Federal no tocante às disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – CNPTC, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de oferecer diretrizes e uniformidade a temas que requerem a adoção, em tempo hábil, de posicionamento e ação pelos diversos Tribunais de contas do Brasil;

Considerando o disposto nos incisos V e VII do art. 13 e no art. 31 do Regimento Interno do CNPTC;

Considerando que uma das funções do CNPTC é contribuir com o Sistema Tribunais de Contas, de forma geral, e contemplando proposta formulada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Conselheiro João Antônio da Silva Filho, na 8ª reunião do CNPTC, ocorrida no dia 15 de outubro de 2020, com o objetivo de estudar, além dos impactos que podem ser gerados com a possível aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2020, de 3 de setembro de 2020, apresentar sugestões ao texto original e traçar ações e estratégias de atuação conjunta,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Temática para realização de estudo, elaboração de sugestão para o aperfeiçoamento do texto original e proposta de ação

pelos Tribunais de Contas quanto à PEC nº 32/2020, que visa alterar a Constituição Federal no tocante às disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, Presidente do TCE-ES (Coordenador);

II – Conselheiro Celmar Rech, Presidente do TCE-GO;

III – Conselheiro João Antônio da Silva Filho, Presidente do TCM-SP;

IV – Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, Vice-Presidente do CNPTC e Presidente do TCE-TO.

Art. 3º Fica facultado aos membros desta Comissão designarem assessores e técnicos para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá definir o prazo de conclusão dos trabalhos, observando a tramitação legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de outubro de 2020.



Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto

Presidente do CNPTC